





# VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)







### **VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)**

O VAM é uma modalidade de voto antecipado, permitindo o seu exercício a todos os eleitores recenseados no território nacional no sétimo dia anterior ao das eleições (domingo), numa mesa de voto antecipado escolhida pelo eleitor.

Será constituída, pelo menos, uma mesa de voto antecipado em cada uma das 308 Câmaras Municipais.

O eleitor deve manifestar a intenção de votar antecipadamente à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico (https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/) entre 10 e 14 de janeiro, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado com a seguinte informação:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número de identificação civil;
- Morada;
- Mesa de voto antecipado em mobilidade onde pretende exercer o direito de voto;
- Contacto telefónico e, sempre que possível, endereço de correio eletrónico.

NOTA: Caso o eleitor tenha manifestado a intenção de exercício de voto antecipado em mobilidade e não exerça o direito, poderá exercê-lo no dia das eleições na assembleia de voto onde se encontre recenseado.







# VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

## Organização e planeamento das secções de voto para o VAM

As secções de voto devem funcionar com um número de inscritos até 500 eleitores. Sempre que numa mesa de voto antecipado em mobilidade se registe um número de eleitores sensivelmente superior a 500, pode o Presidente da Câmara Municipal determinar os <u>desdobramentos necessários</u>, de modo a que cada mesa não ultrapasse os 500 eleitores.

A designação dos membros das mesas é efetuada nos termos do artigo 38.º da LEPR.

## Procedimento a adotar pelas mesas durante a votação

- Antes da abertura da votação a mesa deve:
  - ✓ Proceder à contagem dos boletins de voto recebidos e das respetivas matrizes em braille;
  - ✓ Confirmar o número de eleitores inscritos, para votar antecipadamente em mobilidade conferindo, para o efeito, a relação nominal;
  - ✓ Afixar à porta, um edital (modelo VAM/PR-1), contendo os nomes dos membros da mesa e o número de eleitores inscritos para votar (artigo 39.º, n.º2 LEPR);
  - ✓ Afixar, no mesmo local, o edital contendo as candidaturas sujeitas a sufrágio (modelo PR-2).
  - ✓ Deve também ser afixado um boletim de voto ampliado.







# VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

### Modo como vota cada eleitor

- Cada eleitor, apresentando-se perante a mesa, identifica-se mediante a apresentação do seu documento de identificação civil e indica a sua freguesia, concelho e distrito/ilha de inscrição no recenseamento eleitoral.
- Identificado o eleitor, o presidente diz em voz alta o seu nome, número de identificação civil e a freguesia, concelho e distrito/ilha de inscrição no recenseamento eleitoral, e depois de verificada a inscrição na relação nominal, entregalhe o boletim de voto e dois sobrescritos, um branco e um azul.
- Sempre que seja requerida uma matriz em Braille por um eleitor portador de deficiência visual, esta é-lhe entregue sobreposta ao boletim de voto, acompanhada de uma folha complementar onde constam todas as candidaturas concorrentes, para que possa proceder à sua leitura e, de forma autónoma, expressar o seu voto.
- Em seguida, o eleitor entra na câmara de voto e aí, sozinho, assinala com uma cruz o quadrado correspondente à sua opção de voto, dobra o boletim de voto em quatro, com a parte impressa voltada para dentro e introduz o boletim no sobrescrito branco, que fecha. De seguida, o sobrescrito branco é introduzido no sobrescrito azul, que fecha adequadamente.







# VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

- Voltando para junto da mesa, o eleitor entrega ao presidente o sobrescrito azul, no qual é aposta uma etiqueta com a identificação do eleitor, da Câmara Municipal e Junta de Freguesia por onde este se encontra inscrito no recenseamento eleitoral ou, em alternativa, pode ser preenchido de forma legível sendo posteriormente selado com uma vinheta de segurança.
- Após votar, o eleitor que tenha requerido uma matriz em braille do boletim de voto devolve-a à mesa.
- O Presidente da mesa coloca na urna o sobrescrito azul, sem que este seja dobrado, sob pena de se colocar em causa o segredo de voto, enquanto os escrutinadores descarregam o voto na coluna de descarga e na linha correspondente ao nome do eleitor. A descarga deve ser assinalada com uma rubrica do escrutinador.
- O Presidente da mesa entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no sobrescrito azul, que serve de comprovativo do exercício do direito de voto.







## VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

## Encerramento da Votação

A admissão de eleitores na mesa de voto faz-se até às 19 horas. Depois desta hora, apenas podem votar os eleitores presentes dentro do espaço físico onde funcionam as mesas de voto. (artigo 80.º LEPR). O presidente de mesa deve declarar encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores inscritos para votar antecipadamente ou, quando tenham votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto às 19 horas (artigo 80.º, n.º 2 LEPR).







## VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

# Operações finais

Após o encerramento da votação os membros de mesa procedem às seguintes operações:

- Contagem dos boletins de voto não utilizados e inutilizados pelos eleitores (artigo 90.º LEPR). Estes boletins de voto, bem como as matrizes em braille, devem ser entregues à Câmara Municipal (artigo 86.º, n.º 8 LEPR);
- Contagem dos votantes pelas descargas assinaladas nas relações nominais dos eleitores inscritos para votar antecipadamente (artigo 91.º, n.º 1 LEPR);
- Contagem dos sobrescritos azuis com os votos antecipados, agrupando-os por câmara municipal a que se destinam.
- O secretário da mesa elabora a <u>ata das operações de votação</u>, dela reproduzindo tantos exemplares quantos necessários, destinada aos Presidentes das Assembleias de Apuramento Distrital/Região Autónoma respetivos (artigo 70.º-C, n.º 13 LEPR).
- O preenchimento da ata é obrigatório. O incumprimento total ou parcial desta obrigação é punível com multa (artigo 156.º LEPR).







# VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

# Destino da documentação eleitoral

- Um exemplar da ata é destinado à Assembleia de Apuramento Distrital/Região Autónoma, sendo remetida para esse efeito ao Presidente da Câmara Municipal respetiva (artigo 70.º-C, n.º 13 LEPR).
- Os sobrescritos azuis, contendo os boletins de voto, são enviados para os Presidentes das Câmaras Municipais do município por onde os eleitores se encontram inscritos, que providenciam pela sua remessa às respetivas Juntas de Freguesia que, por seu turno, os remete aos presidentes das secções de voto até às 8 horas do dia da eleição (artigo 70.º-C, n.ºs 15 e 16 da LEPR).

## **NOTA MUITO IMPORTANTE**

Todo este material fica à guarda da Câmara Municipal onde se realizou a votação antecipada em mobilidade, sendo recolhido no dia seguinte ao da votação pelas Forças de Segurança (FS), pelo que os envelopes devem estar devidamente acondicionados e separados para serem entregues às FS.